

RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 207, de 7 de maio de 2002.

*Regulamenta o art. 2º da Resolução Conjunta/
COUNI/CEPE-UEMS nº 019, de 19 de julho
de 2001.*

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 2º da Resolução Conjunta/COUNI/CEPE-UEMS Nº 019, de 19 de julho de 2001 e, em reunião ordinária realizada em 7 de maio de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Para custeio de despesas de hospedagem será pago o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) mensais ao docente que permanecer dois dias ou mais por semana fora da Unidade I.

§ 1º Considerar-se-á, para fins desta Resolução, Unidade I aquela na qual o docente reside e atua ou aquela que for acordada com o coordenador.

§ 2º O docente que permanecer um dia por semana fora da Unidade I receberá R\$ 90,00 (noventa reais) para custeio das despesas com hospedagem.

§ 3º Para o pagamento do custeio das despesas referidas no *caput* deste artigo será aplicada a fórmula abaixo, até o limite de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao docente que não se deslocar todas as semanas do mês:

$(R\$ 90,00 : 4,5) \times (\text{quantidade de dias que o docente permanecer fora da Unidade I})$

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Profª LEOCÁDIA AGLAÉ PETRY LEME
Presidente COUNI/UEMS